



Autarquia Federal - Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça
ATA DA 289ª Reunião Ordinária de Plenário
GESTÃO 2016 – 2019

1 Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala do
2 Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren/TO, localizada
3 na QUADRA 201-SUL, CONJUNTO 01, LOTE 11, SALA “A”- PLANO DIRETOR SUL
4 - AV. TEOTÔNIO SEGURADO CEP 77015-200 PALMAS-TO, às 14 horas, presentes
5 os membros da Gestão instituída através da Decisão Cofen 224/2016, de três de
6 outubro de dezesseis, a seguir nominados: **DRA. ANA PAULA DELFINO DE**
7 **ALMEIDA CECCO**, Presidente do Coren-TO, inscrita no Coren/TO sob o nº.
8 176.483; **DRA. SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO**, Secretária do Coren-TO,
9 inscrita no COREN/TO 257.721; **DRA. JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**,
10 Tesoureira do Coren-TO, inscrita no COREN/TO: 415.378 ; **DRA. IVONE BORGES**
11 **DA SILVA**, Conselheira Efetiva do Coren -TO inscrita no COREN/TO: 125.338; **DR.**
12 **JADER MACHADO FARIAS**, Conselheiro Efetivo, inscrito no COREN/TO 115.227;
13 **DRA. SAMARA CARDOSO CAVALCANTE**, Conselheira Suplente do Coren – TO
14 inscrita no COREN/TO: 224.977; e **DRA. ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES**
15 **BARBOSA**, Conselheira Suplente do Coren – TO inscrita no COREN/TO: 673.37.
16 Aberta a reunião, a Sra. Presidente deu início à segunda parte da mesma: **Item 22:**
17 **PAD Nº 44/2017 – CONVENIO LABORO:** A Presidente realiza leitura do PAD, versa
18 sobre o convenio com Laboro Educacional Tocantins em discussão a Presidente traz
19 a plenária para deliberar. Em votação, aprovado convenio por unanimidade. **Item 23:**
20 **PAD Nº 043/2016 – PROFISSIONAL SEM INSCRIÇÃO NO COREN-TO -** A
21 presidente realiza a leitura do PAD, no qual versa sobre a localização de um
22 profissional sem inscrição, com irregularidade sanada. Diante do exposto a
23 Presidente sugere arquivamento do referido PAD. Em discussão a conselheira Ivone

24 Borges da Silva se disponibiliza para emitir parecer. Em votação, aprovado por
25 unanimidade. **Item 24: PAD Nº 082/2012: FISCALIZAÇÃO** A Presidente realiza a
26 leitura do despacho do Departamento de fiscalização, no qual versa que
27 considerando as não conformidades notificadas foi sanada, a Presidente sugere o
28 Arquivamento do referido processo. Em discussão a Conselheira Samara Cardoso
29 Cavalcante disponibiliza-se para emitir parecer do referido processo. Em votação
30 para aprovação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **Item 25: PAD Nº 24/2017:**
31 A Presidente informa a Retirada do item de pauta. **Item 26: PAD Nº 45/2017 –**
32 **SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER REFERENTE AO FATO OCORRIDO**
33 **NO HIPP ONDE VÍTIMA DE PICADA DE COBRA É ACOMODADA EM UM BANCO**
34 **DE MADEIRA:** O conselheiro Jader Machado Farias realiza a leitura do Parecer, no
35 qual versa sobre o fato ocorrido no Hospital Infantil Público de Palmas. Em
36 discussão, o conselheiro supracitado sugere publicação de desagravo publico em
37 favor dos profissionais de enfermagem do Hospital Infantil Público de Palmas, que
38 estavam presentes no plantão do dia 28 de fevereiro de 2017, e necessariamente
39 em desfavor da Secretária de Estado da Saúde do Tocantins que erroneamente
40 atribuiu responsabilidade a quem jamais poderia ser culpabilizado, por estarem na
41 linha de frente da assistência de saúde publica. Por fim o referido conselheiro sugere
42 a expedição de um ofício solicitando retratação por parte da Secretária de Estado da
43 Saúde pelo erro cometido. Em discussão a Conselheira Jocy Princeza de Portugal
44 com a palavra, solicita viabilização de nota de repúdio nas redes sociais, e site do
45 Regional, acerca do posicionamento da diretoria no que se refere ao caso. Em
46 votação, aprovado por unanimidade. **Item 27: PAD Nº 185/2016:** A Presidente
47 informa a Retirada do item de pauta. **Item 28: PAD Nº 21/2017:** Conselheira
48 Relatora Sra. Ivone Borges da Silva. **Item 29: PAD Nº 169/2016:** Conselheira
49 Relatora Sra. Rosirene Ribeiro Fernandes Barbosa. **Item 30: PAD Nº 139/2016:**
50 Conselheira Relatora Dra. Samara Cardoso Cavalcante. **Item 31: PAD Nº 141/2016**
51 **– SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM**
52 **ENFERMAGEM OBSTRTRÍCIA, REDE CEGONHA:** A conselheira Samara Cardoso
53 Cavalcante realiza a leitura do seu parecer. Em discussão a Conselheira sugere
54 autorização de realizar simultaneamente as atividades do serviço com as atividades
55 de preceptoría do Curso de Especialização em enfermagem Obstétrica, partindo do
56 pressuposto de que os preceptores e os alunos são enfermeiros e os mesmos
57 podem ser responsabilizados durante a atuação. Levando em consideração o fato
58 de não exceder a proporção de 01 (um) preceptor para cada 03 (três) enfermeiros.
59 Em discussão a Presidente Ana Paula Delfino de Almeida Cecco sugere publicação
60 do Parecer. Em votação, aprovado por unanimidade, o parecer e a publicação do

61 mesmo. **Item 32: PAD Nº 23/2017:** Conselheira Relatora Sra. Ivone Borges da Silva.
62 **Item 33: PAD Nº 080/2011 – PROCESSO ELEITORAL CEEN - HGP:** A Presidente
63 realiza a leitura do memorando Coren-TO Nº 05/2017/ COMISSÃO DE ÉTICA DE
64 ENFERMAGEM, que versa sobre a solicitação de arquivamento do referido processo,
65 tendo como base a finalização do prazo há mais de cinco anos. Em votação,
66 aprovado por unanimidade o arquivamento do processo supracitado. **Item 34: PAD**
67 **Nº 158/2011 – COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM – HOSPITAL REGIONAL**
68 **PÚBLICO DE ARAGUAINA:** A Presidente comunica os presentes acerca do
69 memorando Coren-TO Nº 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, que
70 versa sobre a solicitação de arquivamento do referido processo, tendo como base a
71 finalização do prazo há mais de cinco anos. Em votação, aprovado por unanimidade.
72 **Item 35: PAD Nº 115/2012: NOTIFICAÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA – HOSPITAL**
73 **REGIONAL PÚBLICO DE ARAGUAÍNA –** A Presidente informa os presentes sobre
74 o memorando Coren-TO Nº 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM,
75 que versa sobre a solicitação de arquivamento do referido processo, tendo como
76 base a finalização do prazo há mais de cinco anos. Em votação, aprovado por
77 unanimidade. **ITEM 36: PAD Nº 169/2012– COMISSÃO DE ÉTICA DE**
78 **ENFERMAGEM DO HOSPITAL DOM ORIONE:** A Presidente realiza a leitura do
79 memorando Coren-TO Nº 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, que
80 versa sobre a solicitação de arquivamento do referido processo, tendo como base a
81 finalização do prazo há mais de cinco anos. Em votação, aprovado arquivamento por
82 unanimidade. **Item 37: PAD Nº 06/2012 – COMISSÃO DE ÉTICA DE**
83 **ENFERMAGEM – HOSPITAL PÚBLICO DE DOENÇAS TROPICAIS DE**
84 **ARAGUAÍNA:** A Presidente faz leitura do memorando Coren-TO nº
85 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, que versa sobre a solicitação
86 de arquivamento do referido processo, tendo como base a finalização do prazo há
87 mais de cinco anos. Em votação, arquivamento aprovado por unanimidade. **Item 38:**
88 **Nº 47/2011 – SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE**
89 **ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA:** A Presidente faz
90 leitura do memorando Coren-TO nº 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA DE
91 ENFERMAGEM, que versa sobre a solicitação de arquivamento do referido processo,
92 tendo como base a finalização do prazo há mais de cinco anos. Em votação,
93 aprovado por unanimidade. **Item 39: 171/2009 – PARECER A COMISSÃO DE**
94 **ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HGP:** A Presidente faz leitura do memorando Coren-
95 TO nº 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, que versa sobre a
96 solicitação de arquivamento do referido processo, tendo como base a finalização do
97 prazo há mais de cinco anos. Em votação, aprovado por unanimidade o

98 arquivamento do Processo supracitado. **Item 40: 027/2012 – APRECIÇÃO E**
99 **HOMOLOGAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO HGP:**
100 A Presidente faz leitura do memorando Coren-TO nº 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA
101 DE ENFERMAGEM, que versa sobre a solicitação de arquivamento do referido
102 processo, tendo como base a finalização do prazo há mais de cinco anos. Em
103 votação, aprovado por unanimidade o arquivamento do processo supracitado. **Item**
104 **41: 015/2014 - COMISSÃO DE ÉTICA DO MEDICAL CENTER:** A Presidente solicita
105 a retirado do item de pauta. Em votação a referida solicitação obteve aprovação por
106 unanimidade. **ITEM 42: 168/2012 - NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE**
107 **ENFERMAGEM DO HGP:** A Presidente faz leitura do memorando Coren-TO nº
108 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, que versa sobre a solicitação
109 de arquivamento do referido processo, tendo como base a finalização do prazo há
110 mais de cinco anos. Em votação, aprovado por unanimidade o arquivamento do
111 processo supracitado. **Item 43: 18/2013 - NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE**
112 **ÉTICA DO HOSITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA:** A Presidente faz leitura do
113 memorando Coren-TO nº 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM, que
114 versa sobre a solicitação de arquivamento do referido processo, tendo como base a
115 finalização do prazo há mais de cinco anos. Em votação, arquivamento aprovado por
116 unanimidade. **Item 44: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE:** A Presidente
117 faz leitura do memorando Coren-TO nº 05/2017/COMISSÃO DE ÉTICA DE
118 ENFERMAGEM, que versa sobre a solicitação de arquivamento do referido processo,
119 tendo como base a finalização do prazo há mais de cinco anos. Em votação,
120 arquivamento aprovado por unanimidade. **Item 45. INCLUSÃO DE PAUTA: 45. 01 –**
121 **PARECER TÉCNICO 01/2017: “ADMINISTRAÇÃO DE BENZETACIL EM**
122 **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE”:** A conselheira Relatora, Dra. Samyra Maria
123 Alves de Araújo, faz a leitura de seu parecer, no que se refere ao manejo e
124 administração de penicilina. A referida conselheira conclui que a administração do
125 medicamento poderá ser realizada pelos profissionais de Enfermagem, conforme
126 determinação da Portaria MS 3161/2011. E ressalta que a administração a Penicilina
127 na Atenção Básica a Saúde necessita estar em consonância com a Avaliação Clínica
128 e prescrita em conformidade com os protocolos vigentes e o Formulário Terapêutico
129 Nacional/Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). A mesma
130 informa que em caso de intercorrências relacionadas a reações anafiláticas devem-
131 se proceder de acordo com os protocolos que abordam a atenção as urgências no
132 âmbito da Atenção Básica a Saúde. Após discussão, dá-se prosseguimento a
133 abertura para votação do referido parecer, que obteve aprovação por unanimidade.
134 **45. 02: PAD 39/2017: PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INADIMPLENTES – DÍVIDA**

135 **ATIVA:** a Presidente realiza leitura do Parecer ASSJUR/COREN-TO/Nº 007-17 e
136 informa sobre a necessidade de publicação de Edital de Inadimplentes que estão
137 com endereços para intimação incertos ou não sabidos, mas aborda sobre o alto
138 custo cobrado pelo Diário Oficial da União, e compara com a disponibilidade
139 orçamentário-financeira deste Regional. Conclui-se que se o Regional publicar no
140 D.O.U. A Autarquia ficará sem orçamento para demais publicações. Em discussão
141 sugere-se a publicação no Diário Oficial do Tocantins, desde que o COFEN tenha
142 ciência referente à razão da publicação no Diário supracitado. Em votação, aprovado
143 a Publicação no Diário Oficial do Tocantins. Nada mais havendo a tratar, a
144 Presidente do Coren-TO declarou encerrada a reunião, qual, eu Samyra Maria Alves
145 de Araújo – Primeira Secretária, lavrei a presente ata, dato e assino juntamente com
146 todos os presentes. Palmas, 17 de março de 2017.

ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO

Presidente

SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO

Secretária

JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL

Tesoureira

JADER MACHADO DE FARIA

Conselheiro Efetivo

IVONE BORGES DA SILVA

Conselheira Efetiva

SAMARA CARDOSO CAVALCANTE

Conselheira Suplente

ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA

Conselheira Suplente